ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
05 ABR. 2021
Doc. Recebido
ás 09 :00 horas
Ass. Caldivo Confes

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 30 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 9.726,41 (Nove Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº 008/2020/PJ/DER-RO.** Para que seja feita a devida prestação de contas.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **24 de Março de 2021**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 30 /2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 9.726,41 (Nove Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R$ 9.726,41 (Nove Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		**PODER EXECUTIVO**	
02.05.		**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.**	
02.05.23.695.		**TURISMO.**	
02.05.23.695.0023.		**PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.**	
02.06.26.782.0028.1165		**DEVOLUÇAO SALDO CONVÊNO Nº008/DER/2020 CONTRUÇAO ORLA PORTO MURTINHO**	
3.3.32.93	FICHA: **470**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 9.726,41.
		Total do Crédito	**R$ 9.726,41.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 9.726,41 (Nove Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R$ 9.686,48 (Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2020,** sendo **R$ 7.455,89** (Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), parte do Convênio e o Valor de **R$ 2.230,59** (Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** creditado na ficha **470**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R$ 39,93 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **470** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 72	Reserva de Contingência	R$ 39,93.
		Total da Anulação	**R$ 39,93**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de Março de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal